



RS ELEVADORES

COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ 02.664.668/0001-69 - INSC. EST. 115.093.056 - 114

Rua Municipal 1265 - Vila Ré
CEP 03661-000 - São Paulo - SP
FAX: (11) 2958-3213 / 2684-9110
Internet: <http://www.rs-elevadores.com.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1.025/14 - EMITIDO 05/12/2.015 - FL 1/3

NATUREZA : CONSERVAÇÃO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL
CLIENTE : COND EDIF PASSAREDO TIPO : RES
END. : RUA PADRE OLIVETANO, N.º 350 CEP : 03.648-000
BAIRRO : VILA ESPERANÇA CIDADE : SÃO PAULO
QUANT. ELEV. : 04 MARCA : KONE ESTADO : SP
OBRA N.º : 108195/98 PMSP N.º : 33924 / 927 A/C SR (A) : SINDICO
VALOR MENSAL : R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

RS ELEVADORES, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., com sede nesta capital à Rua Municipal n.º 1.265, Vila Ré inscrita no CNPJ sob n.º 02.664.668/0001-69, Insc. Estadual n.º 115.093.056.114 e o cliente acima identificado, é contratada a prestação de serviços técnicos para o(s) A.T.(s) aparelho de transporte acima indicado (s), de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula I - PRAZO : O presente contrato vigorará a partir desta data e por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

Cláusula II - REAJUSTE : Haverá reajuste a cada período de 12 (doze) meses, sendo a mensalidade seguinte corrigida pela inflação acumulada, cujo índice será o IGPM (FGV).

Cláusula III - Obrigações da RS ELEVADORES:

- 1- Efetuar os serviços de manutenção preventiva mensal, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulação, ajustes e pequenos reparos no local ou em nossa oficina/laboratório, de acordo com a necessidade dos equipamentos a fim de proporcionar um funcionamento eficiente e seguro.
- 2- Manter serviços de prontidão para atender com presteza qualquer chamado para reparação dos aparelhos de transporte durante as **24 (vinte e quatro) horas** do dia assim distribuídos:
 - 2.1- **Atendimento normal** : de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, para estabelecimentos do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, com ou sem aplicação de material.
 - 2.2- **Atendimento de plantão** : de 2ª à 6ª feira, das 18:00 às 22:00 horas; sábados, domingos e feriados: das 08:00 às 22:00 horas para estabelecimentos do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, desde que não necessite de aplicação de peças ou serviços de oficina, caso em que nos obrigamos a executar os serviços no primeiro dia útil subsequente.
 - 2.3- **Atendimento de emergência** : de 2ª à Domingo, das 22:00 às 08:00 horas, para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabina ou ainda em casos de acidente, ficando em ambos os casos o aparelho de transporte paralisado para posterior verificação e correção da falha.
3. Substituir ou reparar componentes mecânicos e elétricos-eletrônicos defeituosos ou com desgastes que afetem o bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte, as substituições de componentes quando necessários, correrão por conta do cliente.
4. Os materiais retirados e/ou substituídos por novos passarão a ser propriedade da **RS ELEVADORES**, não cabendo ao contratante o direito de retenção dos mesmos além do prazo estritamente necessário à comprovação da substituição.
5. Vistoriar periodicamente todos os equipamentos dos aparelhos de transporte sempre que necessário, inclusive a apresentação do relatório de inspeção anual (RIA)



Cláusula IV - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

- 1- O cliente se obriga a efetuar todos os pagamentos mensais nos respectivos vencimentos, por meio de cheque nominal à **RS ELEVADORES, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, ou através de cobrança bancária. Caso as faturas não sejam pagas nos vencimentos estabelecidos, ficam sujeitas a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização pela TR, **ou outro índice** que o governo venha substituir, acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa sobre atraso, e, em caso de cobrança judicial, os valores em atraso ficam sujeitos aos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre os valores finais corrigidos.
- 2- Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos às instalações dos aparelhos de transporte, quando solicitado, ou nas ocasiões das inspeções ou ainda das manutenções preventivas mensais.
- 3- Não permitir o ingresso de terceiros ou estranhos na casa de máquinas, nem intervenção de estranhos nas instalações do (s) elevador (es).
- 4- Fazer conferir/fiscalizar e assinar pelo zelador, administrador ou funcionário da portaria, todas as fichas de atendimentos técnicos a cada visita/inspeção realizada pelos técnicos da **RS ELEVADORES** e protocolo de correspondência/documentação quando necessários.
- 5- Não permitir a infiltração de água nas lavagens das escadarias, chuvas, etc., pois compromete seriamente o funcionamento e a **segurança dos aparelhos de transporte**.
- 6- Manter a casa de máquinas bem fechada, e as chaves controladas pela portaria.
- 7- Não permitir a permanência de materiais estranhos aos aparelhos de transportes na casa de máquinas, caixa ou poço, devendo esses locais ser mantido livres e desimpedidos.
- 8- **Os menores de dez anos não podem andar no elevador desacompanhados.** A criança não tem altura ou discernimento suficiente para acionar o botão de alarme em caso de emergência.
- 9- **Não consentir o uso dos aparelhos de transporte com carga superior à devidamente licenciada e quando constatadas quaisquer irregularidades em seu funcionamento ou ruídos anormais, (desligar imediatamente o elevador e comunicar o fato à RS ELEVADORES).**

Cláusula V- GARANTIA:

- 1- Com tráfego e uso normal dos equipamentos, a garantia de peças quando fornecida/instalada pela **RS ELEVADORES**, terão garantia por 180 dias a contar da data das instalações desde que os equipamentos permaneçam sob os cuidados da **RS ELEVADORES**, exceto para os materiais de concepção frágil, que não damos garantia, tais como: lâmpadas, fusíveis, reatores, carvões, escovas, lâminas, correias, coxins de madeira ou nylon deslizantes, lonas metálicas, startes, acrílicos, ou ainda quando for constatado mau trato por usuários/terceiros.
- 2- A **RS ELEVADORES** garante a existência e reposição de peças para os elevadores da marca Kone, objetivo deste contrato, se comprometendo a não deixar faltar quaisquer peça para manutenção e funcionamento contínuo dos elevadores, sob pena de multa correspondente a um ano da mensalidade pactuada neste instrumento.

Cláusula VI - RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

- 1- Quando ocorrer inadimplência contratual de qualquer das partes previamente comunicada através de carta.
- 2- Mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 30(trinta) dias devidamente protocolado em qualquer outra hipótese.

[Handwritten signatures and initials]



RS ELEVADORES

COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ 02.664.668/0001-69 - Insc. Est. 115.093.056-114

Rua Municipal 1265 - Vila Re
CEP 03661-000 - São Paulo - SP
PABX: (11) 2958-3213 / 2634-5116
Internet: <http://www.rs-elevadores.com.br>

Fl. 3/3

- 3- Efetivada a rescisão, cessará por completo quaisquer responsabilidades futuras das partes, exceto quanto a garantia das peças substituídas e os pagamentos ainda das peças substituídas e os pagamentos não efetuados a RS ELEVADORES, os quais deverão ser liquidados nas mesmas condições que foram pactuadas.
- 4- As propostas aceitas, e que por ventura não tenham sido executados na época da rescisão, deverão ser cumpridas e o valor acrescido ao débito apurado na ocasião, sendo respeitada as mesmas condições de pagamento.

Cláusula VII - RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 1- Fica expressamente estipulado que não caberá responsabilidade a **RS ELEVADORES** para qualquer acidente que venha ocorrer com pessoas ou bens, exceto aqueles que ficar evidenciada a negligência, imprudência, e imperícia, ou aquele que sejam resultante única e diretamente de atos dos seus atos, através de seus preposto. Quando o cliente negar-se a autorizar a realização dos serviços propostos pela **RS ELEVADORES** que digam respeito ao bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte será do mesmo a responsabilidade total por tais acidentes e suas consequências.
- 2- A **RS ELEVADORES** não será responsabilizada por qualquer perda, tanto pessoal, patrimonial ou atraso resultante do uso indevido dos aparelhos de transporte ou da manipulação dos mesmos por terceiros, de atos do governo, de greves, "lockouts", incêndios, explosões, inundações, roubos, revoltas, comoções civis, guerras, atos maliciosos, caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo fora de seu controle razoável ou em qualquer hipótese por danos emergentes.
- 3- Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da **RS ELEVADORES** que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

Cláusula VIII - FORO:

As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer questão relacionada com esse contrato com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os efeitos legais do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, anulando qualquer acordo ou contratos anteriores entre as mesmas partes e com o mesmo objetivo.

SÃO PAULO, 07 de dezembro de 2015
Local e Data

ASSINATURA DO CLIENTE

CNPJ: 06.856.550/0001-45

Testemunhas:

15838161-0 Rodo Rosa

Luciano Dionizio da Costa Lealino
Nome legível

CPF do responsável: 180.530.770-20

RS ELEVADORES
COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Enviar faturas para:
Vencimentos das faturas para os dias 30 de cada mês, período da própria execução dos serviços.

Nome do Administrador: Carcon Inoveis

Fone: 27 14 - 5265

Endereço: Av. Ipiranga 1100, 120

Bairro: Centro CEP: 01040-000

Cidade: São Paulo